

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
 que o documento presente foi
 deixado no Placard da Prefeitura
 no dia 13/04/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**CONTRATO Nº 183/16**

Pelo presente contrato de locação, que entre si fazem, de um lado o **O MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Edéia-Go., à Av. Presidente Kennedy, nº 161, centro, inscrita no CGC sob o nº 01;788.082/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. de nº 102.136-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **TERRA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita Np CNPJ sob o n 21.876.655/0001-06, estabelecida na cidade de Itaberaí-Go., à Rua Alfredo Nascier, Qd-09, Lt-19, Vila Leonor – CEP-76.630-000, neste ato representada pelo o Senhor Sr. **BRUNNO GEORGE CABRAL DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. de nº 831.022-SSP/TO e Inscrito no CPF com o nº 031.283.231-19, residente e domiciliado na cidade de Itaberaí-GO, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**. O **LOCADOR** é senhor e legítimo proprietário de um **PAS/ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 52 PESSOAS SENTADAS**, em bom estado de conservação, resolveu locar ao **LOCATÁRIO** mediante cláusulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Presente Contrato de Locação, é firmado com base na licitação, na modalidade Cartã/Convite de n. 031/2016, oriunda




do Processo Administrativo n. 064/2014 e ato homologatório do dia 11-04-2016 e normas da Lei Federal nº 8.666/93,

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O bem locado será destinado para transporte de alunos do ensino universitário, deste município a FACULDADE DE São Luiz dos Montes Belos-Go, conforme as especificações constantes do ANEXO I e transcritas abaixo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 46 E NO MÁXIMO 52 PESSOAS SENTADAS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE EDÉIA-GO, ATÉ A FACULDADE DE SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS, EM UM TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) VIAGENS EM UM PERCURSO DIÁRIOS DE 280KM, DE ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO, DE ATÉ 31-12-2016, SENDO O COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO A CARGO DO CONTRATADO, OBEDECENDO AOS ARTS. 136, 137 e 138 DO CODIGO DE TRANSITO NACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRO: O LOCATÁRIO pagará ao **LOCADOR**, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão pagos com a comprovação das viagens realizadas e a apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA PRAZO - Este contrato é firmado pelo prazo de locação, inicia-se no dia 12/04/2016 e termino no dia 31/12/2016.

CLAUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO, salvo os serviços que importem a segurança do bem locado, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em boas condições de uso e segurança, em perfeito estado de conservação e funcionamento e todas as demais para a conservação dos mesmos, para assim restituí-los quando findo ou rescindindo este contrato, sem direito a indenização;





Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

CLÁUSULA SEXTA: Obrigam-se mais o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, proporcionalmente ao tempo pactuado, e a não fazer modificações, ou transformações nos bens, sem autorização por escrita do **LOCADOR**;

CLÁUSULA SETIMA: As despesas com a manutenção do objeto constante desta locação, com motorista, combustível serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, desde a assinatura do presente Contrato, até o seu termino, bem como todo o necessário;

CLÁUSULA OITAVA: À parte que infringir qualquer das cláusulas aqui Pactuadas, dará razão ao rompimento deste instrumento, arcando com a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato;

CLÁUSULA NONA: As omissões que porventura houverem serão dirimidas pelas normas do direito usual e por expressa manifestação das partes contratantes;

CLAUSULA DECIMA: As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas conforme Nota de Empenho no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentaria do exercicio financeiro de 2016: 12.364.0435.2-033 – manut. Transp. Universitário – 3.3.90.39.00.00 outros serv. Terc. P. jurídica – 00 recursos ordinários.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA : Fica eleito o foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvido ou litígio concernente ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença de 02 (duas)



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

testemunhas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Edéia-Go., 12 de Abril de 2016.

Benjamin George Cabral da Silva
TERRA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME

Locador

Benjamin George Cabral da Silva
MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO

Locatário

Testemunhas:

1ª BENJAMIM T. DO SÍLVO JÚNIOR

Nome:

CPF: 926.439.901-10

C.I. 1986807-8

END.

2ª

[Handwritten Signature]

Nome:

CPF: 500 180 861 87

C.I.

END.